



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio Lima Nogueira		
EMENTA: Recredencia o Colégio Lima Nogueira, nesta Capital, renova o reconhecimento do curso de ensino médio, até 31.12.2012, autoriza a mudança de sede e homologa o regimento escolar.		
RELATORA: Angélica Monteiro		
SPU Nº 07209651-9	PARECER: 0801/2007	APROVADO: 10.12.2007

I – RELATÓRIO

Vania Maria Lima Nogueira, diretora do Colégio Lima Nogueira, instituição pertencente à rede particular de ensino, mantida pelo Colégio Lima Nogueira S/C Ltda, credenciada pelo Parecer nº 0981/2004, CNPJ nº 06.371.932/0001-27, com sede na Rua Júlio Braga, 1117, João XXIII, CEP: 60.520-130, nesta capital, mediante o processo nº 07209651-9, solicita deste Conselho o credenciamento da citada instituição de ensino, a renovação do reconhecimento do curso do ensino médio e a autorização para a mudança de sede.

O Diretor é licenciado em Pedagogia com habilitação em Administração Escolar pela Unifor, Geovana Maria Lima Nogueira, devidamente habilitada, Registro nº 3968/1993/SEDUC, responde pela secretaria escolar.

O corpo docente desse Colégio é formado por quinze professores habilitados na forma da lei.

Referido Colégio encaminhou a este Conselho a seguinte documentação:

- ofício dirigido à presidência deste CEE;
- ficha de identificação do Colégio;
- cópia do Parecer de credenciamento/CEE;
- contrato social e aditivo;
- CNPJ;
- escritura pública de compra e venda do imóvel;
- documentos do CONFEA/CREA-CE;
- registro sanitário e licença para instalação e funcionamento;
- planta baixa/situação e croqui;
- comprovante da habilitação da diretora e da secretária escolar;
- regimento escolar – 1ª versão;
- comprovante da entrega do censo escolar/2006 e dos relatórios de atividades 2005/2006;
- fotografias do Colégio;
- relação do mobiliário, dos equipamentos, do material didático e do acervo bibliográfico;
- relação do corpo docente acompanhada da habilitação;
- ficha de informação escolar;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Par. nº 0801/2007

- Informação nº 0717/2007/NEB/CEE;
- regimento escolar – 2ª versão;
- Informação nº 980/2007/NEB/CEE.

As novas instalações do Colégio Lima Nogueira são excelentes, possuindo quase todos os espaços necessários para o desenvolvimento do projeto pedagógico para o curso de ensino médio, com exceção dos espaços destinados ao laboratório e da quadra de esporte. Para superar essa deficiência, é apresentada uma declaração de cessão do Colégio Uma Janela Para o Mundo para utilização destes espaços em sua sede.

O regimento escolar está em consonância com a Lei nº 9.394/1996 e a Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação desse Colégio baseia-se no que prescreve a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as Resoluções nº 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento do Colégio Lima Nogueira, nesta Capital, pela renovação do reconhecimento do curso do ensino médio, até 31.12.2012, pela mudança de sede e pela homologação do regimento escolar.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 10 de dezembro de 2007.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE